

## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>9</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>16</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>16</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>18</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>19</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>19</b>
<b>OUTROS</b>	<b>23</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguazu - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)



## LEIS E DECRETOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

#### DECRETO Nº 590, de 21/09/2020.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 27.462.122,98 ( VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO

• a Lei 2.907 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020;

#### •DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 27.462.122,98 ( VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	207	17434	R\$ 100.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.08	100	17446	R\$ 10.000,00
19 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	206	16897	R\$ 77.291,00
20 - SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT. OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	4.4.5.0.39	236	17109	R\$ 2.292.279,24
20 - SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT. OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.39	232	16447	R\$ 550.000,00
20 - SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.4.2329	OPERACIONAL DO PROG DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.3.9.0.39	236	17090	R\$ 150.000,00
20 - SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100	15119	R\$ 1.098.962,98
20 - SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	15216	R\$ 400.000,00
28 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	17388	R\$ 14.580,00
31 - SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	206	2025	R\$ 15.500,00
33 - SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	IMPLANT/MODER/MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	4.4.9.0.51	206	17213	R\$ 29.414,00
38 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.47	229	17265	R\$ 50.000,00
38 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	14630	R\$ 600.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.40	206	16794	R\$ 208.950,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.30	236	16762	R\$ 1.827,32
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	3.3.9.0.30	206	16612	R\$ 562.500,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	236	16595	R\$ 1.317.060,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	206	16584	R\$ 3.477.660,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	236	16585	R\$ 6.205.800,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	3.3.9.0.30	206	16612	R\$ 1.080.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	4.4.9.0.51	206	17445	R\$ 40.200,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	4.4.9.0.52	206	16715	R\$ 4.039.645,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	236	16681	R\$ 259,80
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.30	236	16762	R\$ 50.900,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	206	16584	R\$ 917.312,64
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.30	236	16762	R\$ 40.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	206	16594	R\$ 30.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	4.4.9.0.30	206	17440	R\$ 18.600,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	206	17235	R\$ 28.578,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	100	17289	R\$ 23.035,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	206	17235	R\$ 1.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.1.65	206	16367	R\$ 4.000.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	206	17235	R\$ 6.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	206	15716	R\$ 378,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	15717	R\$ 13.390,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.1.2371	ESTR. INST. DE CIÊNC., TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.30	236	17301	R\$ 11.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							R\$ 27.462.122,98

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.907 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.1255	MINHA CASA MINHA VIDA	3.3.9.0.39	100	16819	R\$ 23.035,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.33	236	16805	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	3.3.9.0.39	236	16848	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	236	16873	R\$ 600.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	236	16857	R\$ 600.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	236	16863	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	236	15435	R\$ 2.000.025,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	12459	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.9.0.52	207	15403	R\$ 100.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.391.19.2153	RESG PRES AMPL MAN DOC ACER PATR HIST MU	3.3.9.0.39	206	16882	R\$ 155.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1073	CENTRO CULTURAL HENFIL	3.3.9.0.39	206	14901	R\$ 200.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1074	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	206	14897	R\$ 800.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1229	PROGRAMA DE IMPLANT DA ESCOLINHA DE FUTE	3.3.9.0.39	206	16737	R\$ 105.869,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2134	PROG. ESPORTE PARA DEFICIENTES - PROED	3.3.9.0.39	206	15473	R\$ 182.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	12070	R\$ 1.498.962,98
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.9.0.30	232	15945	R\$ 350.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	232	15925	R\$ 200.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2190	INF AQUIS EQUIP MOBIL E OUTROS BENS DURÁ	4.4.9.0.52	236	14574	R\$ 2.442.279,24
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2084	APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS	3.3.9.0.39	206	15198	R\$ 786.232,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.2310	PROCON	3.3.9.0.39	206	15539	R\$ 400.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.2357	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO	3.3.9.0.39	206	15540	R\$ 90.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.2309	INCUBADORA DE ECON CRIATIVA DE MARICÁ	3.3.9.0.39	206	15542	R\$ 360.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.2122	DESENV DE ARRANJOS DE FOMENTO AO EMPREEN	3.3.9.0.39	206	15536	R\$ 70.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.2086	PROMOÇÃO EM PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVE	3.3.9.0.39	206	15534	R\$ 300.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.334.24.1206	PROMOÇÃO AO COOPERATIVISMO	3.3.9.0.39	206	16927	R\$ 150.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2062	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.9.0.39	236	16928	R\$ 300.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2063	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADU	3.3.9.0.39	236	16929	R\$ 200.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	14696	R\$ 100.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.601.3.2009	REVIT. E MANUT. DO MERCADO DO PRODUTOR R	4.4.9.0.52	236	16943	R\$ 306.600,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.604.3.2398	INCENTIVO A PECUÁRIA	3.3.9.0.39	236	16942	R\$ 200.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	18.541.3.1243	MARICÁ É UM POMAR ARBORIZADO	3.3.9.0.30	206	15554	R\$ 15.580,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.5.1231	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÊMIO MULHER	3.3.9.0.31	236	16952	R\$ 20.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.12.2365	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	3.3.9.0.39	236	16960	R\$ 235.435,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.423.12.2262	PROTEÇÃO E PROM DOS DIR DOS POVOS INDÍGE	3.3.9.0.39	206	16964	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.57.2299	APOIO A IMPLANT DAS POLITICAS PUB P JUVE	3.3.9.0.39	206	16958	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.28.2386	PROGRAMA VALORIZ HISTORIA AFRICA E CULTU	3.3.9.0.39	206	16957	R\$ 25.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.28.2325	MAPEAMENTO E ESTUDO DA ROTA DA ESCRAVIDÃ	3.3.9.0.39	206	15616	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.28.1032	EVENTOS DE REFERÊNCIA A PROMOÇÃO DA IGUA	3.3.9.0.39	206	15612	R\$ 25.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.12.2261	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	3.3.9.0.39	206	15599	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.5.1231	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÊMIO MULHE	3.3.9.0.39	206	15581	R\$ 20.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.12.1283	FORMAÇÃO, CAPAC, CONFERENCIAS E SEMINÁRI	3.3.9.0.39	206	16956	R\$ 50.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	1245	R\$ 100.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	18.542.42.2205	OPER E MANUT DO SIST DE LICENCIAMENTO	3.3.9.0.39	206	15632	R\$ 15.500,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	18.541.14.1100	IMPLANT DOS EMPREEND ECÔMICOS SOLIDÁRIOS	3.3.9.0.39	206	12682	R\$ 100.000,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.64.1190	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	3.3.9.0.35	206	17374	R\$ 500.000,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.323.64.1169	CRIAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE APOIO	3.3.9.0.39	206	16972	R\$ 1.091.391,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.323.64.1169	CRIAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE APOIO	3.3.9.0.35	206	17292	R\$ 747.178,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.323.64.1190	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	3.3.9.0.35	206	17249	R\$ 1.181.199,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	16982	R\$ 29.414,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2093	CASA DA MELHOR IDADE	3.3.9.0.34	236	16769	R\$ 670.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	13932	R\$ 200.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.1272	IDOSO MAIS FELIZ	3.3.9.0.32	206	16398	R\$ 50.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2093	CASA DA MELHOR IDADE	3.3.9.0.39	206	14302	R\$ 400.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2228	CRIAÇÃO MANUT CONS MUNICIPAL IDOSO - CMI	3.3.9.0.39	206	15649	R\$ 120.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2229	MANUT OPER FDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	3.3.9.0.39	206	15650	R\$ 200.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.14	100	15984	R\$ 200.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.782.68.2320	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARKING ESTA	3.3.9.0.39	229	15995	R\$ 50.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.92	100	17339	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	14684	R\$ 200.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.33	100	15986	R\$ 100.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	4.4.9.0.52	206	16715	R\$ 562.500,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	206	17193	R\$ 208.950,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17.512.60.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	236	16623	R\$ 1.827,32
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	236	16597	R\$ 10.991,38
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	236	16620	R\$ 29.008,62
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.52	206	16598	R\$ 48.600,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	206	17193	R\$ 817.312,64
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.33	206	16676	R\$ 100.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	236	16666	R\$ 51.159,80
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2231	PROG GRAT ADIC SERV TEC DEF CIVIL GRASDE	3.3.5.0.39	236	16566	R\$ 290.800,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2199	SALVAMENTO MARÍTIMO	3.3.9.0.32	206	17029	R\$ 100.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2199	SALVAMENTO MARÍTIMO	4.4.9.0.52	206	15708	R\$ 200.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2030	FORM DE AGENTES MIRINS DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.32	206	15714	R\$ 50.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	19.573.65.1235	CIÊNCIA AO ALCANCE DE TODOS	3.3.9.0.31	236	17034	R\$ 150.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.32	236	17033	R\$ 50.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	15719	R\$ 13.768,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	19.573.65.1235	CIÊNCIA AO ALCANCE DE TODOS	3.3.9.0.20	236	17032	R\$ 200.000,00
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.71.2363	ASSISTÊNCIA AO DEPENDENTE QUÍMICO	3.3.9.0.39	206	17042	R\$ 97.000,00
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINserÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.3.9.0.39	206	17039	R\$ 87.385,00
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.71.1253	CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO	3.3.9.0.39	206	17041	R\$ 34.364,00
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	206	15743	R\$ 21.756,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO	3.3.9.0.30	206	15792	R\$ 100.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.30.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIM	3.3.9.0.39	206	16235	R\$ 300.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOL	4.4.9.0.52	206	15821	R\$ 900.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOL	3.3.9.0.30	206	17046	R\$ 900.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.30.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIM	3.3.9.0.40	206	17351	R\$ 200.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.126.36.1080	IMPLANTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL	3.3.9.0.40	206	17048	R\$ 850.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO	3.3.9.0.39	206	15796	R\$ 200.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.1.2371	ESTR. INST. DE CIÊNC., TEC. E INOVAÇÃO	4.4.9.0.52	236	17302	R\$ 11.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							<b>R\$ 27.462.122,98</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2020.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal



Estado do RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

**DECRETO Nº 595, de 06/10/2020.**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 82.067.318,00 ( OITENTA E DOIS MILHÕES, SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**

- o Art. 65, § 1, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- a Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
- a Lei 2.907 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020;
- a Lei nº 2.960, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.893, de 24 de setembro de 2019 (Lei de revisão 2020 do Plano Plurianual 2018/2021), Lei nº 2.904, de 03 de dezembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020) e da Lei nº 2.907, de 04 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020);

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam abertos Créditos Especiais no valor global de R\$ 82.067.318,00 ( OITENTA E DOIS MILHÕES, SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	236	17447	R\$ 82.067.318,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 82.067.318,00

**Art. 2º** – Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 2.907 Lei Orçamentária Anual, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2019.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal



**ATOS DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1546/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, REGINA CELIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 109727, com validade a partir de 31.07.2020, da Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear, REGINA CELIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 109727, com validade a partir de 01.08.2020, na Função Gratificada 02, Símbolo FG 02, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de agosto de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1603/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EMERSON JEFFERSON SERAFIM SILVA, matrícula nº 107443, com validade a partir de 14.08.2020, da Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.08.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de agosto de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1627/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SORAYA NOVATO DIAS MALVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 110877, com validade a partir de 01.09.2020, na Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de setembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1630/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 0363 de 26.08.2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada de 25 % sobre nível 06 de DIRETORA ADJUNTA, da CEIM VALERIA RAMOS PASSOS a servidora CRISTIANE BRAVO JANEIRO, matrícula nº 5322, com validade a partir de 01.08.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1639/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0011971 de 20.08.2020.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente GILSA SANTIAGO DA SILVA CARDOSO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 2120, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.09.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.09.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de setembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1725/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Processo nº 0012682 de 04.09.2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDERSON MARTINS DE JESUS, matrícula nº 7466, com validade a partir de 04.09.2020, que exercia o Cargo de INSPETOR DE ALUNOS, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.09.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de setembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1726/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Processo nº 0012678 de 04.09.2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCOS ALEXANDRE CORDOVIL BARRETO, matrícula nº 7879, com validade a partir de 04.09.2020, que exercia o Cargo de PROFESSOR DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.09.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de setembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1727/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Processo nº 0012798 de 09.09.2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JACIARA FERREIRA LEMOS DA SILVA, matrícula nº 5262, com validade a partir de 09.09.2020, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.09.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de setembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1732/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido MARCIA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 106576, com validade a partir de 02.10.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-1, de Subsecretária Municipal, vinculado ao Gabinete

do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.10.2020

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de outubro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1735/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUIZ ANTONIO LUZ DA SILVA, matrícula nº 110248, com validade a partir de 02.10.2020, da Função Gratificada 08, Símbolo FG 08 (cedido), vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.10.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de outubro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1736 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 e a Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. CONSIDERANDO a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos, além do solicitado no processo administrativo nº 5754/2020.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Saúde:

I-Segmento Usuário:

a) Maria Catarina dos Santos Cunha – Suplente em substituição a Romecil Costa - Associação Comercial e Empresarial de Maricá.

b) Andreia do Nascimento Jordão Peixoto – Associação de Moradores e Amigos da Praia de Itaipuaçu – Suplente do 4º Distrito de Maricá – Titular Denise Marchon Tinoco – Associação de Moradores e Amigos do Recanto de Itaipuaçu - 4º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1588/2020.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CLEINARA MALAQUIAS PARREIRAS, matrícula nº 110840, com validade a partir de 11.08.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de agosto de 2020.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1729/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIANA CRISTINA SATURNINA SOARES, matrícula nº 109652, com validade a partir de 01.09.2020, do Cargo em Comissão, Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de setembro de 2020.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 10963/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto a Locação de Imóvel onde se localize o Arquivo Geral da Prefeitura de Maricá, no valor de R\$ 246.165,90 (duzentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos), em favor de MARCO AURÉLIO ROCHA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 010.xxx.xxx-xx.

Maricá, 02 de outubro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

PROC. 19931/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, em favor da empresa BIO VECTO DESINSETIZACAO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 13.624.126/0001-89, no valor de R\$ 39.653,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Maricá, 06 de outubro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

PROC. 22374/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL À BASE DE TROCA DE GALÕES, em favor da empresa TRM SOLUCOES EIRELI, CNPJ: 21.427.040/0001-94, no valor de R\$ 102.910,50 (cento e dois mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Maricá, 06 de outubro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

PROC. 9231/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, em favor das empresas AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ: 19.031.878/0001-12, no valor de R\$ 106.057,70 (cento e seis mil, cinquenta e sete reais e setenta centavos) e RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, CNPJ: 33.549.309/0001-94, no valor de R\$ 598,29 (quinhentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

Maricá, 06 de outubro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

PROC. 9518/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL, em favor da empresa

FLUSCOP COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTO EIRELI, CNPJ: 13.790.125/0001-04, no valor de R\$ 26.844,90 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Maricá, 06 de outubro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Ata de R.P. nº 63/2020

Processo Administrativo nº 9231/2020

Validade: 06/10/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO

Ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa AUTOMX SOLUCOES EIRELI, situada na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, sala 01, Olímpico, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09.570-340, CNPJ: 19.031.878/0001-12, neste ato representada por sua representante legal Edison Yoshio Mitsumoto, portador da carteira de identidade nº 8.476.064 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 955.544.598/20, com contato por e-mail autom@autom.ind.br e telefone(s) (11)4229-7900, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 727 a 731, HOMOLOGADA à fl. 746 ambas do processo administrativo nº 9231/2020 referente ao Pregão Presencial nº 59/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Termômetro infravermelho sem contato testa, para adultos e crianças	AOC	Unidade	1193	R\$ 88,90	R\$ 106.057,70

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante so-

licitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração;

- Secretaria de Educação;

- Secretaria de Assistência Social.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e

total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medi-

da que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de outubro de 2020.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
Edison Yoshio Mitsumoto  
AUTOMX SOLUCOES EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020

Processo Administrativo n.º 29112/2019

A Presidente da CPL informa. Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva na E.M Lúcio Thomé Guerra Feiteira, situada na Rua: 10 - Bairro: Cordeirinho - Cidade: Maricá/RJ Data: 16/11/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricapl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricapl@gmail.com](mailto:maricapl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - SMS

Processo Administrativo n.º 20219/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Contratação de serviço continuado de locação de equipamentos Radiológicos Odontológicos, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva, programada e corretiva; reposição de peças, serviços de montagem e instalação dos equipamentos., que ocorreu no dia 11/08/2020 às 10h, restou DESERTA com nova data de realização para o DIA: 22/10/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail [maricapl@gmail.com](mailto:maricapl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes) em andamento>>editais. Informações pelo e-mail [maricapl@gmail.com](mailto:maricapl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - SMS

Processo Administrativo n.º 3946/2020

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para coordenação de Vigilância em Saúde. Data da realização do certame: 23/10/2020 às 10h. Os interessados

em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricapl@gmail.com](mailto:maricapl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricapl@gmail.com](mailto:maricapl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - SMS

Processo Administrativo n.º 12372/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de 1200 (mil e duzentos) kits descartáveis para inserção de DIU, para atender as demandas dos Postos do Centro, Inoã, Ponta Negra, Itaipuaçu e Hospital Municipal Conde Modesto Leal. Data da realização do certame: 26/10/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricapl@gmail.com](mailto:maricapl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricapl@gmail.com](mailto:maricapl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, convoca os licitantes que participaram das licitações abaixo-relacionadas e não tiveram nenhum item/ lote adjudicado, para retirarem seus envelopes de documentação e de proposta de preços, conforme o caso, até o dia 23/10/2020, às 17h00min. Após esse prazo os referidos envelopes serão incinerados.

PREGÃO: PP141/2018; PP134/2018; PP144/2018; PP68/2019; PP67/2019; PP 60/2019; PP 73/2019; PP 55/2019; PP53/2019; PP51/2019; PP01/2019; PP70/2019; PP52/2019; PP40/2019; PP39/2019; PP27/2019; PP30/2019; PP57/2019; PP01/2020SAS; PP51/2020; PP24/2020; PP85/2019; PP07/2020SMS; PP19/2020; PP04/2020; PP10/2020; PP19/2020; PP41/2019; PP25/2019SMS; PP32/2019; PP15/2019SMS; PP08/2019 SMS; PP73/2019; PP23/2020SMS; PP15/2020SMS; PP05/2019; PP36/2020; PP02/2019; PP86/2019; PP80/2019; PP23/2019; PP20/2019; PP18/2019; PP03/2019; PP31/2019; PP17/2019SMS.

TOMADA DE PREÇO: TP02/2019; TP04/2019; TP01/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: CP05/2019; CP27/2018; CP26/2018; CP06/2019; CP02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Processo Administrativo n.º 14702/2019

A Presidente da CPL informa. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de consultoria especializada para dar suporte técnico e operacional à Prefeitura de Maricá para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana & Alinhamentos de Vias Urbanas (PMMU & AVU).Data: 13/11/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricapl@gmail.com](mailto:maricapl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricapl@gmail.com](mailto:maricapl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 — SAS – ERRATA  
Processo Administrativo: 11108/2020

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata do Edital e Termo de Referência em anexo do Pregão supracitado:

No Item 04.14 do Edital

Onde se lê:

“O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.”

Leia-se:

“O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.”

No Item 20.7 do Edital

Onde se lê:

“A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.”

Leia-se:

“A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.”

No Preâmbulo do Termo de Referência no anexo III

Onde se lê:

B	VIGÊNCIA O prazo da Ata de registro de preços será de 03 (três) meses.
---	---

Leia-se:

B	VIGÊNCIA O prazo da Ata de registro de preços será de 06 (seis) meses.
---	---

No Item 02 – Da Justificativa do Termo de Referência no Anexo III

Subitem 2.1

Onde se lê:

2.1. A licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para entrega de mínimo 1 (um) e máximo de 3 (três) entregas, contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de kits alimentícios e/ou de limpeza em todo o território de Maricá, no decorrer do presente exercício, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência do Objeto.

Leia-se:

2.1. A licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para entrega de mínimo 1 (um) e máximo de 6 (seis) entregas, contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de kits alimentícios e/ou de limpeza em todo o território de Maricá, no decorrer do presente exercício, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência do Objeto.

Subitem 2.2

Onde se lê:

2.2. A Ata de Registro de preço com mínimo de 1 (uma) e máximo de 03 (três) entregas justifica-se em virtude da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus continuar ativa no país e no mundo, na medida em que não é possível determinar a data de fim da mesma, e o Decreto Municipal nº 544, determina um ambiente situacional semanal, portanto não podemos determinar com exatidão a quantidade de meses que serão necessários termos entregas de cestas básicas, bem como os de kits limpeza.

Leia-se:

2.2. A Ata de Registro de preço com mínimo de 1 (uma) e máximo de 06 (seis) entregas justifica-se em virtude da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus continuar ativa no país e no mundo, na medida em que não é possível determinar a data de fim da mesma, e o Decreto Municipal nº 544, determina um ambiente situacional se-

manal, portanto não podemos determinar com exatidão a quantidade de meses que serão necessários termos entregas de cestas básicas, bem como os de kits limpeza.

No Item 05 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Subitem 5.6

Onde se lê:

5.6 O prazo da ata de registro de preços será de até 3 (três) meses, feito desta forma para que a Prefeitura possa celebrar o contrato de acordo com a necessidade das medidas de prevenção e combate aos efeitos do Covid19.

Leia-se:

5.6 O prazo da ata de registro de preços será de até 6 (seis) meses, feito desta forma para que a Prefeitura possa celebrar o contrato de acordo com a necessidade das medidas de prevenção e combate aos efeitos do Covid19.

No ANEXO IV - A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura.

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

PORTARIA Nº 1585/2020.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SILVANA SERRA FERNANDES SILVA, matrícula nº 110824, com validade a partir de 10.08.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de agosto de 2020.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 1607/2020.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DANILLO GONCALVES DE AZEREDO, matrícula nº 106904, com validade a partir de 14.08.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de agosto de 2020.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 1608/2020.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos

do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAEL FELIPE DE CAMPOS, matrícula nº 110847, com validade a partir de 14.08.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de agosto de 2020.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 07 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE À PORTARIA Nº 06 DE 09 DE MARÇO DE 2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005364/2020, PUBLICADA EM 11/03/2020, JOM EDIÇÃO Nº 1034, FLS. 04.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do termo de colaboração, a ser realizado através do Chamamento Público que objetiva celebrar parceria com organização da sociedade civil - OSC para implantação e gestão da Unidade de Produção de Alimentos Agroecológicos Desidratados e de Polpas de Frutas de Maricá, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores Isaias Andrade da Cunha Bastos, matrícula 0831 e Márcia Ibiapino Pinheiro, matrícula 109.200 pelos servidores abaixo relacionados, passando a ter a seguinte composição:

- 1) Julyana Von Matter de Ávila, matrícula 106.276;
- 2) Shirlei Monteiro da Silva Legentil, matrícula 5302; e
- 3) Carlos Alfredo Poli, matrícula 110.185.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de outubro de 2020.

Carolino Gomes dos Santos

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

Mat. 110.485

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 1605/2020.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MATHEUS ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula nº 110867, com validade a partir de 14.08.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de agosto de 2020.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

PORTARIA Nº 1623/2020.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE

MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MONICA COUTINHO PINHEIRO DIAS, matrícula nº 106483, com validade a partir de 01.09.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de setembro de 2020.

JOSE CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 1569/2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MAGNO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 110550, com validade a partir de 01.08.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de agosto de 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 02/10/2020 DO JOM, EDIÇÃO ESPECIAL Nº 292, PÁGINA, 7.

PORTARIA Nº 006 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Onde se lê: 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Leia-se: 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Maricá, 05 de Outubro de 2020.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 74, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 286/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12147/2016, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 286, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SRA. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 286/2016, cujo objeto é o CONTRATO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS PIPA PARA FAZER O ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 12147/2016, através do Pregão Presencial 75/2016.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o servidor PARCOS QUELHAS NATAL RAFAEL DE ARAÚJO – MATRÍCULA N.º 106.390, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato 286/2016 e DESIGNAR a servidora ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA N.º 6715.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA N.º 6715

2. MARCEL OLIVEIRA LÓRIO GUERRA – MATRÍCULA N.º 7463

3. ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA N.º 8258

SUPLENTE: CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO – MATRÍCULA N.º 106.412

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de setembro de 2020

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 1600/2020.

A SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LEONARDO DE FIGUEIREDO BERLALDO, matrícula nº 110870, com validade a partir de 14.08.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamento Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de agosto de 2020.

RITA DE CASSIA DA COSTA ROCHA

SEC. DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 1334/2020.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CLESIRLENE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 110628, com validade a partir de 10.08.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de agosto de 2020.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL

Maricá, 05 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020, versa sobre à competências para a apuração das faltas disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

1. Errata da Portaria nº 28 de 28 de setembro de 2020, publicada no JOM nº 1091 p. 06 de 30 de setembro de 2020.

ONDE LÊ-SE : Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, os servidores Janderson Brito Martins

– Mat. 5244, André de Oliveira Simas – Mat. 7720 e Danielle Roza Leite Nunes – Mat. 7761, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

LEIA-SE: Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, os servidores Janderson Brito Martins – Mat. 5244, André de Oliveira Simas – Mat. 7720 e Danielly Roza Leite Nunes – Mat. 7761, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

2. Errata da Portaria nº 32 de 28 de setembro de 2020, publicada no JOM nº 1091 p. 07 de 30 de setembro de 2020.

ONDE LÊ-SE : Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, os servidores Sandro Leonardo Reis da Silva – Mat. 7733, André de

Oliveira Simas – Mat. 7720 e Danielle Roza Leite Nunes – Mat. 7761, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

LEIA-SE: Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, os servidores Sandro Leonardo Reis da Silva – Mat. 7733, André de Oliveira Simas – Mat. 7720 e Danielly Roza Leite Nunes – Mat. 7761, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

05 de Outubro de 2020.

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

## **SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER**

PORTARIA Nº 1597/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SONIA REGINA FONTES DA CUNHA, matrícula nº 110842, com validade a partir de 13.08.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de agosto de 2020.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1624/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de feve-

reiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VITORIA CAMPOS DE MARINS, matrícula nº 107788, com validade a partir de 01.09.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de setembro de 2020.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1625/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MAURO RAMOS ALMEIDA, matrícula nº 109420, com validade a partir de 15.09.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.09.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de setembro de 2020.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 1609/2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GEISA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 110846, com validade a partir de 14.08.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de agosto de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1612/2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, QUEREN CRISTINE DA SILVA PAIVA, matrícula nº 110679, com validade a partir de 15.08.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1613/2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BRUNO ELISIO FIGUEIRA MENEZES DA COSTA, matrícula nº 106187, com validade a partir de 18.08.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de agosto de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 10963/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 158/2018, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Administração, que tem por objeto a Locação de Imóvel onde se localizo o Arquivo Geral da Prefeitura de Maricá, no valor de R\$ 246.165,90 (duzentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos), em favor de MARCO AURÉLIO ROCHA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 010.xxx.xxx-xx.

Maricá, 02 de outubro de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## **SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS**

PORTARIA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE À PORTARIA Nº 04 DE 11 DE AGOSTO DE 2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000460/2020, PUBLICADA EM 12/08/2020, JOM EDIÇÃO Nº 1078, FLS. 07.

A Secretária de Políticas Inclusivas, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do termo de colaboração, a ser realizado através do Chamamento Público que objetiva celebrar parceria com organização da sociedade civil - OSC para implantação e manutenção do centro de referência em políticas inclusivas de maricá, visando fomentar o conceito de inclusão e ofertar serviços de atendimento inclusivo aos municípios com e sem deficiência, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Ewerton Borges de Sousa – Matrícula nº 110.157, pela servidora Renata Nazaré da Conceição Campos – Matrícula nº 106.702, passando a ter a seguinte composição:

1. Renata Nazaré da Conceição Campos – Matrícula nº 106.702;
2. Nathália Cardoso de Castro – Matrícula nº 109.568; e
3. Julia Hodecker do Amaral Quintanilha, Matrícula nº 7809.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de outubro de 2020.

Sheila da Silva Pinto

Matrícula 106.564

Secretária de Políticas Inclusivas

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 1576/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IZABEL CRISTINA NUNES TEIXEIRA, matrícula nº 110838, com validade a partir de 04.08.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de agosto de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1584/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCELO VIANA DA SILVEIRA, matrícula nº 110830, com validade a partir de 08.08.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de agosto de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1594/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FELIPE GABRIEL DOS SANTOS, matrícula nº 110841, com validade a partir de 11.08.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de agosto de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1595/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ADRIANA PACHECO MARTINS AMBROSIO, matrícula nº 110848, com validade a partir de 12.08.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de agosto de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, cédula de identidade nº 080639594-IFP - CPF nº 013136727-77 daqui por diante RESCINDIR, o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e artigo 53 da LOM.

MATRÍCULA	NOME	CONTRATANTE	RESCISÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	CARGO
27354	CAROLINE FERREIRA BATISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	14/08/2020	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
27777	DANIELE SANT ANA DE SOUZA FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	08/09/2020	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	AGENTE DE ENDEMIAS
27790	DANIELLY FREDERICO DA COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28/09/2020	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	AGENTE DE ENDEMIAS
27282	GUSTAVO ALBINO PINTO MAGALHÃES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/07/2020	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	MÉDICO PLANTONISTA
27837	MARIA DE FÁTIMA DE ASSIS BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2020	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
27302	RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2020	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	GERENTE DE PROGRAMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
28089	SUZANE FERNANDES PEREIRA CARNEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2020	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
27368	THAIS JERONIMO DOS SANTOS SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2020	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
						SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
						SECRETÁRIA DE SAÚDE

### **SECRETARIA DE TRABALHO**

PORTARIA Nº 1733/2020.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido BETHANIA CORREA GERVAZONI MARTINS, matrícula nº 108171, com validade a partir de 02.10.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.10.2020

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de outubro de 2020.

ADILSON NOGUEIRO PIRES

SECRETÁRIO DE TRABALHO

### **SECRETARIA DE TURISMO**

PORTARIA Nº 1581/2020.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GILSON MARQUES DE FRANÇA JUNIOR, matrícula nº 110831, com validade a partir de 06.08.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.08.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de agosto de 2020.

JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 02, de 05 de Outubro de 2020.

Designa servidor para assinar documentos, no caso de ausência do Secretário de Turismo, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em seu impedimento.

O Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Willian Salvador Martins Chaves, mat.: 106707, para assinar documentos, na ausência do Secretário de Turismo, no período de 13/10/2020 a 19/10/2020, bem como realizar todos os demais atos de sua competência, em seu impedimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13/03/2020.

Publique-se.

Maricá, 05 de Outubro de 2020.

José Alexandre Almeida da Silva

Secretário Municipal de Turismo

Mat: 110140

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: [compras@eptmarica.rj.gov.br](mailto:compras@eptmarica.rj.gov.br) e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0013379/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EPT

Atenciosamente,

CELSONO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA EPT nº 2117/2020, de 01 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0014153/2016, de 27/09/2016, e a Portaria EPT nº 1042/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à conversão dos pontos atingidos na etapa 01 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LEANDRO RODRIGUES COSTA, Auxiliar Operacional, matrícula 1100002:

PONTOS ATINGIDOS: 205 = 100%

MÉDIA GERAL OBTIDA 5,0.

Art. 2º Dar publicidade à conversão dos pontos atingidos na etapa 02 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LEANDRO RODRIGUES COSTA, Auxiliar Operacional, matrícula 1100002:

PONTOS ATINGIDOS: 105 = 51,22%

MÉDIA GERAL OBTIDA 2,56.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 02 de outubro de 2020.

CELSONO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 2118/2020, de 02 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014, e considerando o disposto no inc. I do Art. 118 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990, bem como o Processo Administrativo nº



0011160/2019,

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço do servidor RAUL SILVANO DA SILVA, Motorista, matrícula 1100012, lotado na Diretoria Operacional desta Autarquia.

Art. 2º - Averbar o tempo de serviço pelo período de 07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias conforme certidão expedida pelo 25º Batalhão de Infantaria Pára-quedista – Batalhão Campo dos Afonsos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, MARICÁ, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria nº 2119, de 02 de Outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100107; e SÉRGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.674/2019), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 0013693/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 02 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2120, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	H O M O L O G A Ç Ã O	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Felipe Henriques de Moraes	1100116	20/01/2017	05/10/2020	0020280/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de outubro de 2020

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2121, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Carlos Oberdan Bravo de Oliveira	1100033	02/05/2016	05/10/2020	0016600/2016	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de outubro de 2020

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2122, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Luciano Teixeira do Nascimento	1100016	02/05/2016	05/10/2020	0016550/2016	MSA

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de outubro de 2020

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2123, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Cleber de Castro Coelho	1100019	02/05/2016	05/10/2020	0016347/2016	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de outubro de 2020

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2124, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Deivisson Pereira Coelho	1100032	02/05/2016	05/10/2020	0016602/2016	MSA

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de outubro de 2020

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

Portaria EPT nº 2125/2020, de 06 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0005628/2017, de 17/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo GOUBERT ZANGEROLANE, Motorista, matrícula 1100055:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 06 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 2126 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo listado, para o cargo em comissão, a partir de 01/10/2020, da Autarquia Empresa Pública de Transportes:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	1000160	Marcelo de Sousa Lima	Assessor Operacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 06 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta a prestação de serviços e o plano de retomada de funcionamento da EPT a que se refere à Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e os Decretos Municipais nº 497, 498, 499,501, 506,515, 517, 520, 527, 538, 544 e 594 de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no exercício da atribuição que lhe confere art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidos como critérios objetivos balizadores da prestação de serviços e retomada do funcionamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, a partir do dia 13 de outubro de 2020, nos termos do Decreto nº 594 de 02 de outubro de 2020, as seguintes diretrizes de funcionamento e os procedimentos administrativos, no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º - São regras gerais, independente dos setores da EPT:

I – utilização de máscaras por todos os servidores, fornecedores e clientes nas dependências da EPT;

II – frasco com álcool em gel 70% disponível na entrada e na saída dos setores da EPT;

III – higienização frequente das superfícies de toques e outros;

IV – limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;

V – garantia de circulação de ar com, no mínimo 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas;

VI – dispor de comunicados que instruem os clientes, os fornecedores e os servidores sobre as normas de proteção que estão em vigência no âmbito da EPT;

VII - uso obrigatório de limpa sapato – tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% para higienização e desinfecção de sapatos na entrada da EPT;

VIII – criação de horários de atendimento exclusivo a clientes, fornecedores e servidores do grupo mais vulnerável sempre que viável;

IX – obrigatoriedade de colocação de placa indicativa na porta de entrada, contendo as seguintes informações:

a)Bandeira atual, determinada pelo Chefe do Executivo;

b)Capacidade Máxima de Pessoas na repartição;

c)Horário de funcionamento.

Art. 3º – Ficam estabelecidas no âmbito da EPT as seguintes regras:

I – fica reestabelecido o funcionamento dos Setores da EPT, no horário normal de funcionamento: 8h às 17h;

II – atendimentos individuais e com hora marcada;

III – distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – garantia de circulação de ar externo sendo recomendada a não utilização de ar-condicionado;

V – retorno de todo o efetivo da EPT.

§ 1º - A realização de atividades em modo Home Office fica restrita apenas aos idosos, pessoas com imunossupressão, portadores de doenças crônicas ou graves, gestantes, puérperas, lactantes, responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID – 19, desde que haja coabitação, bem como demais grupos de risco considerados pela Secretaria de Saúde, mediante apresentação de laudo clínico ao Setor de RH da Autarquia.

§ 2º - As atividades realizadas em Home Office, o expediente é compreendido no horário entre 8:00 às 17:00hs.

§ 3º - Os períodos de realização em regime de Home Office serão computados como efetivo exercício para todos os fins.

Art. 4º As seguintes medidas serão adotadas no transporte público realizado pela Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT:

I - ações de conscientização e orientação a servidores, fornecedores e cidadãos, com vistas a prevenir a propagação do coronavírus em suas dependências e veículos de transportes (Covid-19);

II – aparelhos de ar condicionado desligados e as janelas destravadas, com ambientes ventilados;

III – medidas necessárias para higienização nas baias dos ônibus, bem como na garagem;

IV – disponibilização de álcool em gel nos veículos;

V – aumento da frota nos horários de pico, ser determinado pela Diretoria Operacional;

VI – vídeos e cartazes orientativos de prevenção nos ônibus e nas dependências da EPT;

Art. 5º – A Presidência e as Diretorias adotarão as seguintes medidas, sem prejuízo das já elencadas nesta resolução, enquanto perdurar o estado de pandemia de saúde pública:

I – adiar reuniões, sessões e audiências que possa ser postergadas ou realizá-las, preferencialmente, de forma remota;

II – As reuniões, sessões e audiências que tratam do serviço público essencial revestido, também, do caráter de urgência não podem ser descontinuadas, devendo ser observado o disposto neste artigo;

III – caso as reuniões, sessões, licitações e audiências necessitem de encontro presencial, que seja realizado somente com as pessoas que são fundamentais para a tomada de decisão, observadas as medidas de prevenção;

IV – estabelecer e fixar condições mais restritas de acesso aos estabelecimentos da Autarquia, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

V – evitar escalar agentes públicos gestantes, lactantes, maiores de sessenta anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo COVID-19, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de home office, realocando-os para realização de serviços internos;

VI – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios da EPT;

VII – priorizar a ventilação natural do ambiente de trabalho;

VIII – determinar aos gestores e fiscais dos contratos que notifiquem as empresas contratadas quanto aos deveres de adoção dos meios necessários para conscientização de seus funcionários sobre os riscos do COVID-19 e de reportar a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de infecção, sendo as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à saúde e à administração pública.

Art.6º – Esta Resolução aplica-se à Diretoria de Tecnologia e Planejamento, à Diretoria Operacional, à Diretoria de Administração e Finanças, à Diretoria de Transportes e à Diretoria Jurídica desta Autarquia.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se, no que couber o disposto na Resolução nº 06 de 09 de julho de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá/RJ, 06 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12273/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e Controladoria Interna ICTIM, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilizar formação técnica por meio de curso de capacitação sobre Formação e Atualização de Pregoeiros e Sistema de Registro de Preços (Novo Decreto 10.024/2019) para a Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças, culminando, conseqüentemente, na qualidade regular dos procedimentos de contratação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM e na otimização do seu fluxo processual, com o valor global de R\$ 1.397,00 (hum mil, trezentos e noventa e sete reais) em favor de CONSULTE CURSOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ 36.003.671/0001-53. Maricá, 01 de outubro de 2020. Daniele Guedes, Diretora de Administração, Orçamento e Finanças - ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12273/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilizar formação técnica por meio de curso de capacitação sobre Formação e Atualização de Pregoeiros e Sistema de Registro de Preços (Novo Decreto 10.024/2019) para a Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças, culminando, conseqüentemente, na qualidade regular dos procedimentos de contratação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM e na otimização do seu fluxo processual, com o valor global de R\$ 1.397,00 (hum mil trezentos e noventa e sete reais reais) em favor de CONSULTRE CURSOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ 36.003.671/0001-53. Maricá, 01 de outubro de 2020. Celso Pansera, Diretor-Presidente - ICTIM.

### **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020	
Processo administrativo n.º	071.832
Fundamentação Legal	Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18.
Objeto	Aquisição de mobiliário, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Unitário
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Data:	22/10/2020
Horário:	10hs
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br>>transparencia>>licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br>>transparencia>>licitacoes) em andamento>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail [cpl.idr@marica.rj.gov.br](mailto:cpl.idr@marica.rj.gov.br), telefones: (21) 97621-0837.

RAFAEL ARAUJO CUNHA

Pregoeiro Oficial - IDR

Matrícula n.º 700.028

PORTARIA N.º 26 DE 06 de OUTUBRO DE 2020.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL EXECUTIVA DO PROGRAMA DE COMBATE À VULNERABILIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

O Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 365 de 12 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art.1º SUBSTITUIR Miriam Cardoso Duarte, Secretária de Assistência Social, matrícula n.º 50.405, na composição da Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá POR Micheli Carvalho da Silva Abreu, matrícula n.º 50.423.

Parágrafo Único. A nova representante da Secretária de Assistência Social na Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá, criada por esta Portaria, será a servidora Micheli Carvalho da Silva Abreu, matrícula n.º 50.423.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se!

Maricá, 06 de outubro de 2020.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7507/2019

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E ESCRITÓRIO REGIONAL DO HABITAT PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE – ONU-HABITAT.

OBJETO: ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO PREVISTOS NO CONVÊNIO Nº 01/2019 – IDR, DE EXECUÇÃO DE PROJETO – ‘PROSPERIDADE URBANA E SOCIAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ’, SEM MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65 DA LEI Nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020.

Maricá, 02 de outubro de 2020.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

### **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 131/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, RENATA DOS SANTOS PORTELA PAULO, matrícula n.º 500.089, com validade a partir de 10.09.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS3 de ASSESSOR ESPECIAL 03, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.09.2020.

Maricá, 10 de setembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 132/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PAULO JORGE NAGAE RIBEIRO, matrícula n.º 500.003, com validade a partir de 01.09.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CGAB de Chefe de Gabinete, lotado na Diretoria Jurídica, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2020.

Maricá, 01 de setembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 133/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MONIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula n.º 500.340, com validade a partir de 10.09.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS3 de ASSESSOR ESPECIAL 03, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.09.2020.

Maricá, 10 de Setembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 134/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, ARTHUR BORGES LOUBACK, matrícula n.º 500.009, com validade a partir de 30.09.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CGAB de Chefe de Gabinete, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.09.2020.

Maricá, 30 de setembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 135/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, HEITOR DA SILVA PENAFIEL, matrícula n.º 500.221, com validade a partir de 30.09.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CDIV de Chefe de Divisão, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, HEITOR DA SILVA PENAFIEL, com validade a partir de 01.10.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CGAB de Chefe de Gabinete, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2020.

Maricá, 01 de Outubro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECISÃO****I – Relatório**

Trata-se de Ata de Registro de Preços de nº 20/2020, que tem como objeto o registro de preços para locação de veículos, do tipo motocicleta, sem motorista e sem combustível, a fim de atender as demandas internas da Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá – SOMAR. No entanto, a Empresa J VITAL SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE, detentora da referida Ata, não cumpriu com suas obrigações contratuais, qual seja, fornecer o serviço de locação de veículos.

Conforme é possível constatar nos autos do processo nº 5338/2020, em 12 de março de 2020, foi celebrado o Contrato de nº 47/2020, no qual a empresa supracitada se comprometeu em entregar o objeto do contrato no prazo de 15 (quinze) dias. Ocorre que, em 03 de julho de 2020, a J VITAL SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE, informou que não realizaria a entrega dos veículos, em virtude do valor pactuado, por considera-lo inexequível.

Dessa forma, os autos foram encaminhados para a d. Diretoria Jurídica desta Autarquia, que após análise dos fatos, exarou o Parecer GDJ nº 210/DJUR/2020, informando que os elementos presentes autorizavam a promoção da rescisão contratual nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguindo o entendimento da D. Diretoria Jurídica, em 06 de julho de 2020, foi emitido o Termo nº 01 de Rescisão Unilateral do Contrato 47/2020.

É o relatório. Passo a decidir.

Analisando detidamente o Processo em questão, mais especificamente a Ata de Registro Preços nº 20/2020, observa-se que na Cláusula Décima – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES –, no item 10.3 estabelece que:

“10.3 Compete ao Fornecedor:

10.3.1 Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, no proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital. (...)”

Nota-se, portanto, que a contratada descumpriu a previsão estabelecida na Ata, notadamente quanto à entrega dos objetos do contrato.

Ademais, a Ata de Registro de Preços de nº 20/2020 apresenta em sua Cláusula Sétima as hipóteses de cancelamento de seu registro:

Nesses termos:

**“7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

(...)

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

(...)

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

(...)

Insta ressaltar que o Sistema de Registro de Preços tem seu disciplinamento normativo exposto no Decreto Municipal nº 135/2013, no qual também dispõem em seus artigos 19 e 20 as hipóteses de cancelamento do Registro do Fornecedor.

Nesses termos:

“Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

(...).”

Diante do exposto, em 21 de setembro de 2020, foi publicado no JORNAL Oficial de Maricá, nº 1088, fls. 2368-2369, a Notificação expedida para empresa supracitada, na qual ela foi informada quanto à imperiosa necessidade de cancelamento da Ata, tendo sido cientificada quanto à abertura de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa. Porém, até a presente data, a empresa J VITAL SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE não apresentou manifestação nos autos.

Desta forma, diante da inércia da Detentora da Ata, decido pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços de nº 20/2020, fazendo-o com fundamento no art. 19, inciso I do Decreto Municipal nº 135/2013, bem como na Cláusula 7.1 da Ata em comento.

Ressaltamos, ainda, que a presente comunicação de cancelamento será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

Maricá, 30 de setembro de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.500.002

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico [somarmarica2019@gmail.com](mailto:somarmarica2019@gmail.com)

Número Processo	OBJETO
13362/2020	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataformas flutuantes de polietileno modular “Pier”
8917/2020	Aquisição de Equipamentos e Maquinários
12197/2020	Fornecimento de Gás Acetileno Industrial e Gás Oxigênio Industrial

Maricá, 06 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

**DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13002/2020. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E L & P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27153/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020).

VALOR: R\$ R\$ 6.651,60 (SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 637/2020;

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2020

MARICÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 190, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 190/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13002/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 190/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 83/2020 (Processo Administrativo nº 27153/2019, através do Pregão Presencial nº 36/2020).

1.ANA PAULA RODRIGUES GUIMARÃES DE OLIVEIRA - Matrícula N.º. 500285

2.LUCAS MARINHO PINAUD - Matrícula N.º. 500293

3.CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT - Matrícula N.º. 500238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula N.º. 500227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/09/2020.

Publique-se.

Maricá, 24 de setembro de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12924/2020. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE TAPUMES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19158/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020);

VALOR: R\$ 40.388,30 (QUARENTA MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 643/2020; 644/2020;

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2020

MARICÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 191, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 191/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12924/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em ob-

servância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 191/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 191/2020 cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TAPUMES, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 103/2020 (Processo Administrativo nº 19158/2019, através do Pregão Presencial nº 52/2020).

1. PAULO STUART ANGEL JACOB DA SILVEIRA – Matrícula N.º 500.311

2. DIEGO SOARES DE ABREU - Matrícula N.º. 500.288

3. VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula N.º. 500.266

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula N.º. 500227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/09/2020.

Publique-se.

Maricá, 24 de setembro de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13003/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI. OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27153/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020);

VALOR: R\$ 26.566,86 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 639/2020; 640/2020; 641/2020;

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2020

MARICÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 193, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 193/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13003/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 193/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 193/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 84/2020 (Processo Administrativo nº 27153/2019, através do Pregão Presencial nº 36/2020).

1. ANA PAULA RODRIGUES GUIMARÃES DE OLIVEIRA - Matrícula N.º. 500285

2. LUCAS MARINHO PINAUD - Matrícula N.º. 500293

3. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT - Matrícula N.º. 500238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula N.º.

500227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/09/2020. Publique-se.

Maricá, 24 de setembro de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 116/2020

Processo Administrativo Nº 29426/2019

Validade: 28/09/2021

AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFF/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa L & PATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA situada na Rod. Amaral Peixoto, 84.481 LT. 9 QD. D Lot. Parque Alvorada – Havaí – Araruama – RJ - CEP: 28.970-000, CNPJ: 22.217.554/0001-88 neste ato representado por seu representante legal PAULO ROBERTO POLATI DE AZEVEDO, portador do RG nº 230826661 DICRJ e inscrito no CPF sob nº 130.339.247-00 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 969 a 986, HOMOLOGADA às fls. 1016 ambas do processo administrativo nº 29426/2019, referente ao Pregão Presencial nº 33/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	MARCA	Valor Unit	Valor Total
9	ESPAÇADOR DE PISO CRUZ 3MM PACOTE COM 100 PEÇAS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PCT	1270	TRIFIXI	R\$ 1,55	R\$ 1.968,50
10	SILICONE BISNAGA DE 300ML (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UN	320	BASTON	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
12	PACOTE DE ESTOPA PARA LIMPEZA 400G (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UN	40	COMPEL	R\$ 4,60	R\$ 184,00
14	FITA CREPE EM ROLO DE 25MMX50M (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UN	140	ADERE	R\$ 3,51	R\$ 491,40
16	LIMPADOR PÓS-OBRA GERAL 1 L (LIMPA PISO) - PORCELANATOS, CERÂMICAS E PEDRAS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	L	780	PROCLEAN	R\$ 4,50	R\$ 3.510,00
18	BUCHA SISAL PARA LIMPEZA 100 GR (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UN	60	COMPEL	R\$ 2,70	R\$ 162,00
22	ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1ª QUALIDADE COM ROSCA DE AMBOS OS LADOS, DE 3/4" (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UN	280	IMPERATRIZ	R\$ 20,00	R\$ 5.600,00
24	ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1ª QUALIDADE COM ROSCA DE AMBOS OS LADOS, DE 2" (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UN	20	IMPERATRIZ	R\$ 38,00	R\$ 760,00
25	ACABAMENTO DE REGISTRO DE PRESSAO, DE 3/4" (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UN	20	IMPERATRIZ	R\$ 15,00	R\$ 300,00
26	PORTA DE ALUMINIO + VIDRO TEMPERADO E= 10MM, DUAS FOLHAS DE ABRIR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA 1,80 X 2,10M. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UN	10	METALXA	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
29	PORTA EM ALUMINIO + VIDRO TEMPERADO E= 12MM, DUAS FOLHAS DE ABRIR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA 1,60 X 2,10M. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UN	10	METALXA	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
30	PORTA EM ALUMINIO + VIDRO TEMPERADO E= 12MM, QUATRO FOLHAS, SENDO TRÊS DE CORRER E UMA FIXA + DOIS QUADROS FIXOS (2 SUPERIORES DE H= 0,40) COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA 2,20 X 2,10M. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UN	20	METALXA	R\$ 1.520,00	R\$ 30.400,00
38	LIXA P/MADEIRA N5100 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNID	1890	CARBORUNDUM	R\$ 0,55	R\$ 1.039,50
42	LIXA PARA MASSA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNID	1733	CARBORUNDUM	R\$ 0,55	R\$ 953,15
44	MASSA ACRILILICA, EM BALDES DE 18 LITROS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNID	142	TEXTURARIO	R\$ 39,60	R\$ 5.623,20
50	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO COM O CABO E NO MINIMO 20CM DE LARGURA E ALTURA ACIMA DE 2CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNID	30	COMPEL	R\$ 11,50	R\$ 345,00
51	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA 36X28CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNID	30	MAX	R\$ 3,29	R\$ 98,70
52	TRINCHA DUPLA DE 3 POL. PARA LÁTEX E ACRÍLICA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNID	30	COMPEL	R\$ 5,40	R\$ 162,00
54	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE RESINA TERMO PLASTICA E CIMENTO COM ADITIVOS E INCORPORACAO DE FIBRAS SINT. DE POLIPROPILENO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	KG	7854	VIAPOL	R\$ 6,80	R\$ 53.407,20
Valor Total					R\$ 133.204,65	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido

próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se

tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação

de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo

do quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 29 de Setembro de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PAULO ROBERTO POLATI DE AZEVEDO

L & P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020

Processo Administrativo n.º 7773/2020.

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, projeto básico, executivo e orçamento para duplicação de trecho entre o km 31,5 – km 40,5 da RJ-106. Data: 09/11/2020 às 09hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá / RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, a partir das 13:00 horas, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

Processo Administrativo n.º 8134/2020.

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, executivo e orçamento para prevenção e combate a incêndio e pânico no cemitério Municipal de Maricá.

Data: 09/11/2020 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá / RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, a partir das 13:00 horas, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

Processo Administrativo n.º 8772/2020.

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico, Executivo e Orçamento para urbanização, pavimentação e drenagem do Jardim Atlântico Central. Data: 10/11/2020 às 09hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá / RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, a partir das 13:00 horas, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Processo Administrativo n.º 9427/2020.

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, executivo e orçamento para implantação de Centro Esportivo no bairro Cordeirinho, no Município de Maricá - RJ. Data: 03/11/2020 às 09hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, a partir das 13:00 horas, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020 - ERRATA

Processo Administrativo n.º 12457/2020

A Presidenta da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO publicado no Jornal Oficial de Maricá, pagina 15 e no Jornal O Dia, pagina 09, do dia 21/09/2020:

Onde se lê: Pregão Presencial 21/2019

Leia-se: Pregão Presencial 53/2020

## OUTROS

Razão Social: EPCL EMPRESA DE PROJETOS e CONSTRUÇÕES LTDA.

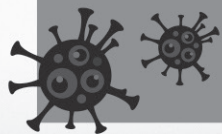
CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 00.861.538/0001-90

EPCL EMPRESA DE PROJETOS e CONSTRUÇÕES LTDA torna-se público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a Licença de Operação; LO Nº 016/2020, com validade até 10 de setembro de 2024, aprovando a concepção e localização em área comercial para EPCL EMPRESA DE PROJETOS e CONSTRUÇÕES LTDA localizada à Rodovia Emami do Amaral Peixoto Nº28140, km28, Mumbuca, Maricá-RJ.

(Processo nº P00192/2017)

# CORONAVÍRUS

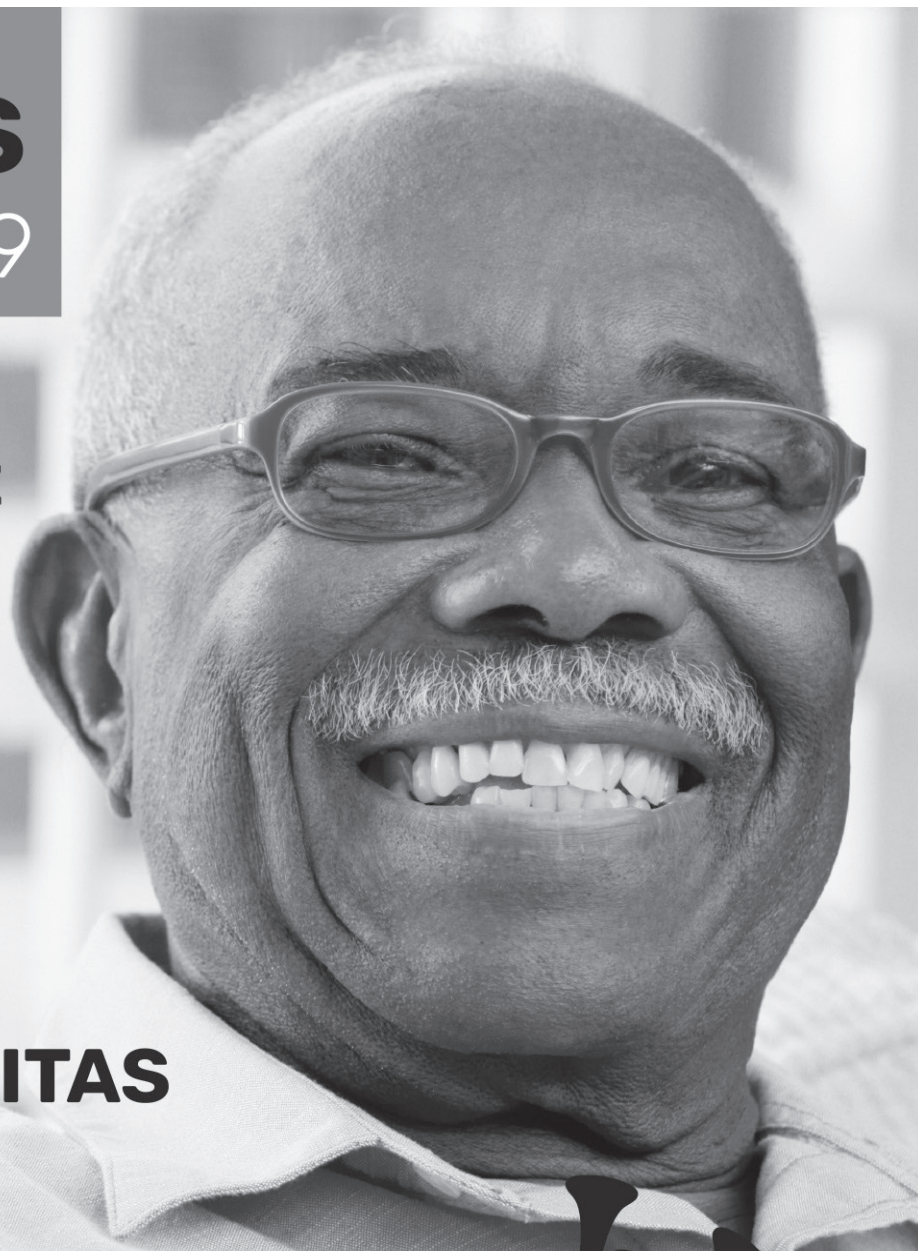


Covid-19



**PREVENIR  
É O MAIS  
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE  
AGLOMERAÇÕES E VISITAS  
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS  
NÃO PRECISA  
PEGAR VOCÊ**



**PLANTÃO CORONAVÍRUS**

**(21) 99472-2294**

COORDENAÇÃO DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**